



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 103, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

A PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições previstas no art. 130-A, I, da Constituição Federal e o art. 12, XII e XVII, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, e tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº 19.00.2014.0008715/2018-97, RESOLVE:

Art. 1º As alíneas e o caput do inciso I, do artigo 2º da [Portaria CNMP-PRESI nº 116, de 12 de setembro de 2018](#), passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

I – Membros:

- a) SILVIO ROBERTO OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR – Presidente da Comissão Especial de Enfrentamento à Corrupção;
- b) CRISTINA NASCIMENTO DE MELO – Secretária-Geral;
- c) LUCIANA ASPER Y VALDES – membro auxiliar da Comissão Especial de Enfrentamento à Corrupção;
- d) RENEE DO Ó SOUZA – membro auxiliar da Unidade Nacional de Capacitação do Ministério Público;
- e) ALMIR TEUBL SANCHES – membro colaborador da Secretaria-Geral;
- f) FABIANA KEYLLA SCHNEIDER – membro colaboradora da Presidência;
- g) ROSE MEIRE CYRILLO - membro colaboradora da Ouvidoria Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público, e
- h) LEANDRO GARCIA ALGARTE ASSUNÇÃO – membro auxiliar da Comissão de Controle Administrativo e Financeiro.” (NR)

Art. 2º As alíneas do inciso II, do artigo 2º da Portaria CNMP-PRESI nº 116, de 12 de setembro de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

I –

II –

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- a) JULIANA SILVA MENINO – Secretaria-Geral;
- b) BRUNA LARISSA DE BRITO MONTEIRO – Secretaria-Geral;
- c) BRUNA MACHADO DAMACENA RIBEIRO – Comissão Especial de Enfrentamento à Corrupção;
- d) MARIANA ANDRADE COVRE – Ministério Público do Estado do Espírito Santo;
- e) LÍGIA MARIA DE SOUZA LOPES REIS – Secretaria de Gestão Estratégica;
- f) SÁVIO NEVES DO NASCIMENTO – Secretaria de Gestão Estratégica;
- g) TATIANA JEBRINE – Secretaria de Comunicação;
- h) LÉLIO SIROLI RIBEIRO – Secretaria de Gestão de Pessoas;
- i) RENATA ALENCAR CAMPOLINA BERNAT – Auditoria interna;
- j) RENATA PINHO STUDART GOMES – Presidência;
- k) LUCENI FERREIRA SANTANA – Corregedoria Nacional, e
- l) ANA LETÍCIA PROCÓPIO COSTA – Assessoria Jurídica.

Parágrafo único.....” (NR)

Art. 3º O parágrafo único do artigo 2º da Portaria CNMP-PRESI nº 116, de 12 de setembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

I –

II –

Parágrafo único. As atividades desenvolvidas pelo GT-Integridade contarão com assessoramento técnico da Comissão Especial de Enfrentamento à Corrupção (CEC) e a coordenação dos trabalhos ficará sob responsabilidade da Secretaria-Geral.” (NR)

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 27 de junho de 2019.

RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE